

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 9 n.º 25

Brasília-DF, 22 de junho de 2001

Publicação semanal da CGRH/ SAA

CADERNO DE ATOS

1. SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 112, DE 21 DE JUNHO DE 2001 - O Coordenador-Geral de Recursos Humanos, Substituto, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Comunicações, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria n.º 120, de 14 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 15 subsequente, resolve:

Conceder ao ex-servidor **JOAQUIM MATA**, matrícula 1088501, ocupante do cargo de Telegrafista, reposicionamento nos termos do item II do artigo 3º da Lei 8.627/93, de até 03 padrões da Classe B, Padrão VI, para a Classe A, Padrão III.

PORTARIA N.º 113, DE 21 DE JUNHO DE 2001 - O Coordenador-Geral de Recursos Humanos, Substituto, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Comunicações, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria n.º 120, de 14 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 15 subsequente, resolve:

Conceder ao ex-servidor **PEDRO SALGADO MILITÃO**, matrícula 1085266, ocupante do cargo de Guarda Fios, reposicionamento nos termos do item II do artigo 3º da Lei 8.627/93, de até 03 padrões da Classe C, Padrão VI, para a Classe B, Padrão III.

PORTARIA N.º 114, DE 21 DE JUNHO DE 2001 - O Coordenador-Geral de Recursos Humanos, Substituto, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Comunicações, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria n.º 120, de 14 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 15 subsequente, resolve:

Conceder ao ex-servidor **JOSÉ CRUZ FONSECA**, matrícula 1300057, ocupante do cargo de Carteiro, reposicionamento nos termos do item II do artigo 3º da Lei 8.627/93, de até 03 padrões da Classe C, Padrão II, para a Classe C, Padrão V.

PORTARIA N.º 115, DE 21 DE JUNHO DE 2001 - O Coordenador-Geral de Recursos Humanos, Substituto, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Comunicações, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 120, de 14 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 15 subsequente, resolve:

Conceder ao ex-servidor **ANTENOR FERRAZ DE ALMEIDA CAMPOS**, matrícula 1059777, ocupante do cargo de Condutor de Malas, reposicionamento nos termos do item II do artigo 3º da Lei 8.627/93, de até 03 padrões da Classe C, Padrão II, para a Classe C, Padrão V.

PORTARIA N.º 116, DE 21 DE JUNHO DE 2001 - O Coordenador-Geral de Recursos Humanos, Substituto, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Comunicações, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 120, de 14 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 15 subsequente, resolve:

Conceder ao ex-servidor **OLÍVIO PONCE DE LEON**, matrícula 1082007, ocupante do cargo de Carteiro, reposicionamento nos termos do item II do artigo 3º da Lei 8.627/93, de até 03 padrões da Classe C, Padrão II, para a Classe C, Padrão V.

PORTARIA N.º 117, DE 21 DE JUNHO DE 2001 - O Coordenador-Geral de Recursos Humanos, Substituto, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Comunicações, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 120, de 14 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 15 subsequente, resolve:

Conceder à ex-servidora **ELZA PEREIRA DE ANDRADE**, matrícula 1090970, ocupante do cargo de Vendedor de Selos, reposicionamento nos termos do item II do artigo 3º da Lei 8.627/93, de até 03 padrões da Classe B, Padrão VI, para a Classe A, Padrão III.

PORTARIA N.º 118, DE 21 DE JUNHO DE 2001 - O Coordenador-Geral de Recursos Humanos, Substituto, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Comunicações, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 120, de 14 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 15 subsequente, resolve:

Conceder ao ex-servidor **ANTÔNIO DE BRITO FIRMEZA**, matrícula 1085807, ocupante do cargo de Carteiro, reposicionamento nos termos do item II do artigo 3º da Lei 8.627/93, de até 03 padrões da Classe C, Padrão II, para a Classe C, Padrão V.

PORTARIA N.º 119, DE 21 DE JUNHO DE 2001 - O Coordenador-Geral de Recursos Humanos, Substituto, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Comunicações, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 120, de 14 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 15 subsequente, resolve:

Conceder à ex-servidora **CÂNDIDA DE MELLO CEZAR**, matrícula 1310994, ocupante do cargo de Agente Postal, reposicionamento nos termos do item II do artigo 3º da Lei 8.627/93, de até 03 padrões da Classe B, Padrão VI, para a Classe A, Padrão III.

PORTARIA N.º 120, DE 21 DE JUNHO DE 2001 - O Coordenador-Geral de Recursos Humanos, Substituto, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Comunicações, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 120, de 14 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 15 subsequente, resolve:

Conceder ao ex-servidor **FRANCISCO DA COSTA LIMA**, matrícula 1218912, ocupante do cargo de Carteiro, reposicionamento nos termos do item II do artigo 3º da Lei 8.627/93, de até 03 padrões da Classe C, Padrão II, para a Classe C, Padrão V.

PORTARIA N.º 121, DE 21 DE JUNHO DE 2001 - O Coordenador-Geral de Recursos Humanos, Substituto, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Comunicações, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 120, de 14 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 15 subsequente, resolve:

Conceder ao ex-servidor **ANÍSIO LOPES SANTANA**, matrícula 1055315, ocupante do cargo de Carteiro, reposicionamento nos termos do item II do artigo 3º da Lei 8.627/93, de até 03 padrões da Classe C, Padrão II, para a Classe C, Padrão V.

PORTARIA N.º 122, DE 21 DE JUNHO DE 2001 - O Coordenador-Geral de Recursos Humanos, Substituto, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Comunicações, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 120, de 14 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 15 subsequente, resolve:

Conceder ao ex-servidor **MANOEL GUEDES DE MEDEIROS CORREIA**, matrícula 1047299, ocupante do cargo de Guarda Fios, reposicionamento nos termos do item II do artigo 3º da Lei 8.627/93, de até 03 padrões da Classe C, Padrão VI, para a Classe B, Padrão III.

WILLIAM CLARET TORRES - Coordenador-Geral de Recursos Humanos - Substituto

CADERNO DE PESSOAL

DIÁRIAS

SEDE

SERVIDOR	SIAPE	LOCAL	PERÍODO
ALEXANDRA LUCIANA COSTA	1311638	SÃO PAULO	12 a 13.06.2001
ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA	6809403	SÃO PAULO	12 a 13.06.2001
ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO	809457	SÃO PAULO	10 a 12.06.2001
ANTONIO ARMANDO MOREIRA	1296058	SÃO PAULO	10 a 12.06.2001
ANTONIO CARLOS TARDELI	1307456	SÃO PAULO	11 a 12.06.2001
DEUZIMAR NOGUEIRA DO NASCIMENTO	6778587	RECIFE	31.05 a 01.06.2001
EDNALVA LÍDIA DA SILVA	1093533	RECIFE	31.05 a 01.06.2001
ELIAS ARAÚJO DO PRADO	808388	RECIFE	31.05 a 01.06.2001
EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA	809883	RECIFE	31.05 a 01.06.2001
FREDERICO JOSÉ DA S. MONTEIRO	1288453	SÃO PAULO	10 a 14.06.2001
HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA	1214653	SÃO PAULO	12 a 13.06.2001
JEFERSON FUED NACIF	1213352	BELO HORIZONTE	09 a 10.06.2001
JOÃO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	808118	SÃO PAULO	04 a 07.06.2001
JOSÉ AVANDO SOUZA SALES	012856444	RIO DE JANEIRO/MACEIÓ	18 a 19.06.2001
JOSÉ AVANDO SOUZA SALES	012856444	CAXIAS DO SUL	20 a 26.06.2001
JUAREZ MARTINHO Q. DO NASCIMENTO	2117207	FORTALEZA	07 a 09.06.2001
JUAREZ MARTINHO Q. DO NASCIMENTO	2117207	SÃO PAULO	12 a 14.06.2001
LEON HOROWITZ	1294018	BELO HORIZONTE	02.06.2001
LEON HOROWITZ	1294018	BELO HORIZONTE/SÃO PAULO	08 a 12.06.2001
LUCIANA CRUZ VONO DE AZEVEDO	839643	SÃO PAULO	12 a 13.06.2001
MARCUS VINÍCIUS C. P. DA SILVA	1146445	JUIZ DE FORA	14 a 15.06.2001
MARCUS VINÍCIUS C. P. DA SILVA	1146445	SÃO PAULO	18 a 20.06.2001
NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES	809412	SÃO PAULO	12 a 13.06.2001
NILTON GERALDO LEMES DE LEMOS	1311532	SÃO PAULO	10 a 12.06.2001
PEDRO VELASQUEZ SANTOS	1324256	SÃO PAULO	12 a 13.06.2001
RODRIGO DA COSTA FONSECA	1079308	BELO HORIZONTE	09 a 10.06.2001
ROQUE SEBASTIÃO LAGE	0027856	SALVADOR	20 a 22.06.2001
ROSE MARY PACHECO DA SILVA	0809804	BELO HORIZONTE	09 a 10.06.2001

Boletim de Serviço		Ano 9 - n.º 25	Brasília-DF, 22 de junho de 2001
SILVIO CARVALHO MITRE	-	SÃO PAULO	12.06.2001
ZULEIDE GUERRA A. ZERLOTINI	749926	RECIFE	18 a 21.06.2001

TEREZA CRISTINA ROCHA - Coordenadora-Geral de Administração

RETIFICAÇÃO

Retificar a publicação da diária da servidora, abaixo discriminado, no B.S nº; 23, de 08/06/01.

Onde se lê:

SERVIDOR	LOCAL	PERÍODO
TEREZA CRISTINA ROCHA	São Paulo	10 a 13.06.01

Leia-se:

SERVIDOR	LOCAL	PERÍODO
TEREZA CRISTINA ROCHA	São Paulo	11 a 13.06.01

TEREZA CRISTINA ROCHA - Coordenadora-Geral de Administração

CONCESSÕES, GRATIFICAÇÕES E/OU VANTAGENS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

SIAPE	SERVIDOR	ÓRGÃO EXP.	EMPREGADOR	PERÍODO	DIAS
1093206	MARCELO VASQUES FERREIRA	INSS	EMPAL-EMPREITEIRA AUXILIAR DE OBRAS LTDA	01/01/86 A 25/09/86	265
1093206	MARCELO VASQUES FERREIRA	INSS	BANCO BRADESCO S/A	26/08/86 A 28/07/88	698
1093206	MARCELO VASQUES FERREIRA	INSS	GELRE TRAB. TEMPORARIO S/A	07/11/88 A 30/12/88	54
1093206	MARCELO VASQUES FERREIRA	INSS	DINAMICA ADM. SERVIÇOS E OBRAS LTDA	28/01/91 A 19/06/91	142
1093206	MARCELO VASQUES FERREIRA	INSS	METODO ORG. PLANEJ..ADM. SIST .EMPRESARIA	01/08/91 A 06/04/94	946
1093206	MARCELO VASQUES FERREIRA	INSS	M.I MONTREAL INFORMATICA LTDA	02/05/94 A 02/01/95	241
0131018	APARECIDA TAGUCHI	INSS	CLINICA 7 DE SETEMBRO DR. JOSE C. FLORENCE	01/07/71 A 02/01/72	186

Boletim de Serviço		Ano 9 - n.º 25	Brasília-DF, 22 de junho de 2001		
0131018	APARECIDA TAGUCHI	INSS	INSTITUTO DE PESQUISAS ESPACIAS	03/01/72 A 01/02/77	1856
0131018	APARECIDA TAGUCHI	INSS	AUTONOMO	01/09/77 A 31/12/78	487
0131018	APARECIDA TAGUCHI	INSS	INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL	01/04/80 A 28/02/91	3986
809361	JOÃO FREIRE DOS SANTOS	INSS	CONSTRUTORA ADERSY	02/07/68 A 01/05/69	300
809361	JOÃO FREIRE DOS SANTOS	INSS	MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S/A	01/06/69 A 30/06/69	30
809331	JOÃO FREIRE DOS SANTOS	INSS	URSA ENGENHARIA S/A	01/03/70 A 20/03/70	20
809361	JOÃO FREIRE DOS SANTOS	INSS	MONTREAL ENGENHARIA S/A	20/04/70 A 11/08/70	112
809361	JOÃO FREIRE DOS SANTOS	INSS	CETENCO ENGENHARIA S/A	31/08/70 A 14/08/71	344
809966	MANUEL DE SALES CADUFF	INSS	USINA ROCADINHO MENDO SAMPAIO S/A	08/09/69 A 30/06/70	293
809966	MANUEL DE SALES CADUFF	INSS	ENCOCIL EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	18/01/71 A 05/07/71	168
809966	MANUEL DE SALES CADUFF	INSS	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MUSA LTDA	13/07/71 A 27/09/71	76
809966	MANUEL DE SALES CADUFF	INSS	KOSMOS ENGENHARIA S.A	09/11/71 A 18/11/71	10
809966	MANUEL DE SALES CADUFF	INSS	CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E MONTAGENS S/A	07/01/72 A 29/08/73	599
809966	MANUEL DE SALES CADUFF	INSS	MARPEF ENGENHARIA LTDA	26/11/73 A 20/12/73	25
809966	MANUEL DE SALES CADUFF	INSS	CONSERVAÇÃO TECNICA ADMINISTRAÇÃO LTDA	04/02/74 A 30/11/74	297
809966	MANUEL DE SALES CADUFF	INSS	CONCRETEX ENGENHARIA DE CONCRETO S/A	03/02/75 A 09/10/75	247
809966	MANUEL DE SALES CADUFF	INSS	CEMSA CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E MONTAGENS S/A	03/11/75 A 15/04/76	163
809966	MANUEL DE SALES CADUFF	INSS	EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S/A	04/05/76 A 06/08/76	93
809966	MANUEL DE SALES CADUFF	INSS	BRASILIA SERVIÇOS AUTOMOTORES BRASAL S/A	27/08/76 A 30/09/76	35
809966	MANUEL DE SALES CADUFF	INSS	POSTO BRASAL LTDA	04/01/77 A 14/12/77	341
809966	MANUEL DE SALES CADUFF	INSS	ELDORADO VEICULOS LTDA	02/01/78 A 09/08/78	218
809966	MANUEL DE SALES CADUFF	INSS	AUTO POSTO CASCÃO LTDA	30/08/78 A 10/10/78	43

Boletim de Serviço		Ano 9 - n.º 25		Brasília-DF, 22 de junho de 2001	
809966	MANUEL DE SALES CADUFF	INSS	A. M. ZILLER	24/10/78 A 18/07/81	996
809966	MANUEL DE SALES CADUFF	INSS	ARAMIS GOMES PUREZA	01/08/81 A 01/02/82	182
809966	MANUEL DE SALES CADUFF	INSS	TAGUATO-TAGUATINGA AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	04/04/82 A 07/09/82	155
809966	MANUEL DE SALES CADUFF	INSS	JATÃO POSTO E SERVIÇOS LTDA	01/05/83 A 30/08/83	122
809966	MANUEL DE SALES CADUFF	INSS	EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	02/04/84 A 20/03/85	350
805057	JOSE IVALDO DE SOUSA	INSS	SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. MM DE MAT. ELETRICO	03/01/72 A 03/07/72	181
805057	JOSE IVALDO DE SOUSA	INSS	MINISTÉRIO DA AERONAUTICA- 6ª COMAR	10/07/73 A 30/06/74	351
707937	MIRNA DOS SANTOS PEREIRA	INSS	MINISTERIO DO EXERCITO	25/02/77 A 12/05/81	1538
707937	MIRNA DOS SANTOS PEREIRA	INSS	V.A PAPOORTZIS	01/11/76 A 13/11/76	13
707937	MIRNA DOS SANTOS PEREIRA	INSS	ASSOC. DE ASSIST. TEC. E EXTENSÃO RURAL	01/05/82 A 31/03/84	695

Averba-se, nos termos da legislação vigente, para efeito do artigo 103, inciso V da lei nº 8.112/90, na forma das informações constantes do processo.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

APOSTILAS**ALTERAÇÃO DE PROVENTOS****SERVIDOR: DOMINGOS POLIDORI**

CARGO : Postalista

PROCESSO Nº : 53790.000015/01

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme inciso XIV da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, a partir de 12 de março de 2001, data do Laudo.

a) Provento (A III)	R\$ 358,96
b) Adic. Tempo de Serviço (33%)	R\$ 118,45
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 574,33
d) Vant. Art. 184, item II, Lei nº 1.711/52	R\$ 211,55
e) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216	R\$ 6,05
TOTAL:	R\$ 1.269,34

WILLIAM CLARET TORRES - Coordenador-Geral de Recursos Humanos - Substituto**SERVIDOR: JOÃO DOS SANTOS**

CARGO: GUARDA FIOS

PROCESSO Nº- 53000.001313/00

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(25%)	R\$ 71,13
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 3,94
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 814,87

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(25%)	R\$ 79,54
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 911,34

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOÃO EVANGELISTA PINTO

CARGO: GUARDA FIOS

PROCESSO Nº: 53000.001318/00

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(33%)	R\$ 93,89
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,10
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 837,79

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(33%)	R\$ 104,99
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 936,98

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOÃO FERREIRA FILHO

CARGO: GUARDA FIOS

PROCESSO Nº- 53000.001312/00

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 99,58
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,26
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 843,64

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 111,36
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,93
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
TOTAL	R\$ 943,54

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOÃO FLORÊNCIO DOS SANTOS

CARGO: GUARDA FIOS

PROCESSO Nº- 53000.001317/00

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(29%)	R\$ 82,52
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 3,94
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 826,26

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(29%)	R\$ 92,27
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
TOTAL	R\$ 924,08

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOÃO FRANCISCO DIAS

CARGO: GUARDA FIOS

PROCESSO Nº- 53000.001316/00

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	R\$ 85,36
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,10
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 829,26

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	R\$ 95,45
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 927,44

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOÃO MADUREIRA

CARGO: GUARDA FIOS

PROCESSO Nº- 53000.001375/00

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(41%)	R\$ 116,66
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,26
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 860,72

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(41%)	R\$ 130,44
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,93
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
TOTAL	R\$ 962,62

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOÃO PINTO DE ALMEIDA

CARGO: GUARDA FIOS

PROCESSO Nº- 53000.001372/00

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	R\$ 85,36
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,10
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 829,26

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	R\$ 95,45
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 927,44

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOÃO RODRIGUES PIO

CARGO: GUARDA FIOS

PROCESSO Nº- 53000.001376/00

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 91,05
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,10
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 834,95

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 101,81
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
TOTAL	R\$ 933,81

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOÃO THOMAZ CADAVAL

CARGO: GUARDA FIOS

PROCESSO Nº- 53000.001368/00

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(31%)	R\$ 88,21
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,10
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 832,11

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(31%)	R\$ 98,63
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
TOTAL	R\$ 930,63

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOAQUIM DE SOUZA MACHADO**CARGO: GUARDA FIOS****PROCESSO Nº- 53000.001524/00**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(29%)	R\$ 82,52
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 3,94
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 826,26

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(29%)	R\$ 92,27
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
TOTAL	R\$ 924,08

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOAQUIM PATROCÍNIO DE SOUZA**CARGO: Guarda Fios****Processo nº- 53000.001525/00**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	R\$ 85,36
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,10
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 829,26

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	R\$ 95,45
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 927,44

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JONAS DA COSTA SANTOS

CARGO: GUARDA FIOS

PROCESSO Nº- 53000.001633/00

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(36%)	R\$ 102,43
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 3,91
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 846,14

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(36%)	R\$ 114,54
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,53
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
TOTAL	R\$ 946,32

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JORGE MACENO**CARGO: GUARDA FIOS****PROCESSO Nº- 53000.001770/00**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(37%)	R\$ 105,28
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,26
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 849,34

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(37%)	R\$ 117,72
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,93
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
TOTAL	R\$ 949,90

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOSÉ AFONSO NOVAIS**CARGO: GUARDA FIOS****PROCESSO Nº- 53000.001946/00**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 99,58
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,26
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 843,64

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 111,36
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,93
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
TOTAL	R\$ 943,54

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: **JOSÉ ALVES**

CARGO: GUARDA FIOS

PROCESSO Nº- 53000.001939/00

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(26%)	R\$ 73,98
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 3,94
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 817,72

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(26%)	R\$ 82,72
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
TOTAL	R\$ 914,53

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOSÉ AMORIM BRANDÃO**CARGO: GUARDA FIOS****PROCESSO Nº- 53000.001950/00**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(31%)	R\$ 88,21
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,10
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 832,11

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(31%)	R\$ 98,63
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
TOTAL	R\$ 930,63

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**SERVIDOR: JOSÉ ARAÚJO FILHO****CARGO: GUARDA FIOS****PROCESSO Nº- 53000.001951/00**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(44%)	R\$ 125,19
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,26
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 869,25

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(44%)	R\$ 139,99
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,93
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
TOTAL	R\$ 972,17

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOSÉ BASÍLIO MACHADO

CARGO: GUARDA FIOS

PROCESSO Nº- 53000.001993/00

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(28%)	R\$ 79,67
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 3,94
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 823,41

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(28%)	R\$ 89,08
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 920,88

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOSÉ BATISTA SIMÕES**CARGO: GUARDA FIOS****PROCESSO Nº- 53000.001988/00**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(25%)	R\$ 71,13
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 3,94
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 814,87

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(25%)	R\$ 79,54
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 911,34

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOSÉ BORGES CUNHA**CARGO: GUARDA FIOS****PROCESSO Nº- 53000.001986/00**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 99,58
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,26
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 843,64

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 111,36
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,93
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
TOTAL	R\$ 943,54

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOSÉ CARLOS DOS ANJOS

CARGO: GUARDA FIOS

PROCESSO Nº- 53000.002015/00

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(34%)	R\$ 96,74
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,10
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 840,64

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(34%)	R\$ 108,17
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 940,16

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOSÉ CARLOS SOUTO**CARGO: GUARDA FIOS****PROCESSO Nº- 53000.002016/00**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(34%)	R\$ 96,74
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,10
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 840,64

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(34%)	R\$ 108,17
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 940,16

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOSÉ DA SILVA FERRO**CARGO: GUARDA FIOS****PROCESSO Nº- 53000.002306/00**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(33%)	R\$ 93,89
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 3,78
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 837,47

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(33%)	R\$ 104,99
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,38
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 936,61

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOSÉ DE MIRANDA COUTINHO

CARGO: GUARDA FIOS

PROCESSO Nº- 53000.002412/00

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	R\$ 85,36
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,10
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 829,26

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	R\$ 95,45
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 927,44

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: JOSÉ DE RIBAMAR DANTAS**CARGO: GUARDA FIOS****PROCESSO Nº- 53000.002405/00**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de junho de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de junho de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	R\$ 85,36
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,10
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 829,26

A partir de junho de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	R\$ 95,45
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 927,44

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**SERVIDOR: RUBENS DIAS DE ANDRADE****CARGO: GUARDA FIOS****PROCESSO Nº- 53710.001435/2000**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de fevereiro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de março de 1996

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(28%)	R\$ 79,67
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 3,94
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 823,41

A partir de março de 2001

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(28%)	R\$ 89,08
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 920,88

WILLIAM CLARET TORRES - Coordenador-Geral de Recursos Humanos - Substituto

SERVIDOR: TANCREDO FERREIRA DA SILVA

CARGO: GUARDA FIOS

PROCESSO Nº- 53830.000237/2001

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de fevereiro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1996

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(33%)	R\$ 93,89
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,10
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 837,79

A partir de maio de 2001

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(33%)	R\$ 104,99
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 936,98

WILLIAM CLARET TORRES - Coordenador-Geral de Recursos Humanos - Substituto

SERVIDOR: VALDEMAR MARCOS DOS SANTOS**CARGO: GUARDA FIOS****PROCESSO Nº- 53840.000066/2001**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de fevereiro de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1996

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 91,05
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,10
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 834,95

A partir de maio de 2001

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 101,81
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 933,80

WILLIAM CLARET TORRES - Coordenador-Geral de Recursos Humanos - Substituto

*"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

João Pimenta da Veiga Filho

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Artur Nunes de Oliveira Filho

Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Jeuse Machado Viégas

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Marcelo Vasques Ferreira

Revisão

Jeuse Machado Viégas

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 311-6559 ou 311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br